



CONTRATO Nº 31/2019

AQUISIÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA EFEITOS DE APOIO À DECISÃO NO ÂMBITO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

---Aos doze dias do Agosto do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Serpa, edifício dos Paços do Município, Divisão de Administração, Financeira, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica, Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública, foi elaborado o presente contrato, por Fernanda da Conceição Barradas, Oficial Público, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serpa, proferido em 11/01/2018, de harmonia com o disposto no n.º 2, al. b) do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo como outorgantes: -----

---**Primeiro:** Carlos Alberto Bule Martins Alves, casado, natural da freguesia de Salvador, atual União de Freguesias de Salvador e Santa Maria, concelho de Serpa, com residência profissional no edifício da Câmara Municipal de Serpa, em representação do respetivo Município, pessoa coletiva nº 501 112 049, ao abrigo do disposto no artigo 35º, nº 2, alínea f) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e em conformidade com o Despacho nº 6/2019, de 15 de julho, de delegações de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal. ---

---**Segundo:** Palmira Maria Lourenço Gomes Silva, com domicílio profissional na Rua Maria Lamas, nº 24, 7800-374 Beja, titular do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED], com validade até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, com contribuinte fiscal n.º [REDACTED], e que outorga na qualidade de gerente e representante legal da empresa: -----

--- **Lourenço Gomes Silva – Consultoria, Unipessoal Lda.**, com sede na Rua Maria Lamas, nº 24, 7800-374 Beja, pessoa coletiva nº 513 464 042, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Beja, com o mesmo número, com o capital social de 2.000,00€, conforme Certidão Permanente subscrita em 04/03/2016 e válida até 04/03/2020.-----

---Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por meu conhecimento pessoal, bem como os poderes e a qualidade em que outorga. -----

--- A identidade do segundo outorgante, os poderes que legitimam a sua intervenção e a qualidade em que se arroga, foram verificados pelo Cartão de Cidadão, apresentado presencialmente pelo adjudicatário, pela Certidão Permanente mencionada, documentos anexos ao presente contrato, submetidos na plataforma eletrónica SaphetyGov, alojada em www.saphety.com, em uso neste Município. -----

---Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, foi declarado: -----



8149
G
F

----Que o presente contrato precedido de ajuste direto, aberto nos termos do artigo 20º, nº 1, alínea d), e artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (*de ora em diante designado CCP*), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, aditado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, de despacho do Sr. Vereador do Pelouro de 20/03/2019 em que se determinou a abertura do procedimento, de despacho do Sr. Vereador do Pelouro de 11/04/2019, em que se procedeu à adjudicação do serviço objeto do contrato, e em que se aprovou a minuta de contrato, rege-se pelas seguintes cláusulas: -----

-----**Primeira**-----

---- O objeto do contrato consiste na aquisição mista de bens e serviços para a elaboração do Boletim Municipal Serpa Informação, conforme o Caderno de Encargos e a proposta apresentada pelo adjudicatário **LGS – Consultoria, Lda.**, datada de 21/03/2019, instruída com: Objeto, Modo de Prestação dos Serviços, Especificações Técnicas, Período da Prestação de Serviços, Lista de preços unitários, Forma de Pagamento, Cronograma de Execução e Prazo de Validade da Proposta.-----

-----**Segunda**-----

---- O valor da aquisição do serviço é de 11.600,00€ (onze mil e seiscentos euros), a que acresce o valor de 2.668,00€ (dois mil, seiscentos e sessenta e oito euros) referente a 23% de IVA, o que perfaz o montante total de 14.268,00€ (catorze mil, duzentos e sessenta e oito euros), conforme proposta apresentada e lista de preços unitários aceites. -----

---- O preço acima referido decorre do somatório dos seguintes preços unitários: -----

---- Projeto Luminotécnico do Pavilhão Carlos Pinhão – 2.100,00€ (dois mil e cem euros), a que acresce o valor de 483,00€ (quatrocentos e oitenta e três euros) referente a 23% de IVA, o que perfaz o montante total de 2.583,00€ (dois mil, quinhentos e oitenta e três euros); ---

---- Projeto de Iluminação Cénica das Muralhas de Serpa – 3.750,00€ (três mil e setecentos e cinquenta euros), a que acresce o valor de 862,50€ (oitocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) referente a 23% de IVA, o que perfaz o montante total de 4.612,50€ (quatro mil, seiscentos e doze euros e cinquenta cêntimos); -----

---- Estudo de Iluminação Pública – 4.100,00€ (quatro mil e cem euros), a que acresce o valor de 943,00€ (novecentos e quarenta e três euros) referente a 23% de IVA, o que perfaz o montante total de 5.043,00€ (cinco mil, quarenta e três euros); -----

---- Estudo de Instalações Fotovoltaicas – 1.650,00€ (mil seiscentos e cinquenta euros), a que acresce o valor de 379,50€ (trezentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos) referente a 23% de IVA, o que perfaz o montante total de 2.029,50€ (dois mil, vinte e nove euros e cinquenta cêntimos); -----



8104
5
Cy

-----Terceira-----

---- O contrato inicia-se com a sua assinatura e vigora pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na Lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

-----Quarta-----

----O pagamento será processado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a apresentação das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

----O atraso no pagamento das obrigações pecuniárias previstas no ponto anterior, rege-se pelo disposto no artigo 1º, da Lei 3/2010 de 27 de abril, na sua atual redação, conjugado com os artigos 299º e 299º-A, e artigo 326º do CCP. -----

-----Quinta-----

----Os encargos resultantes deste contrato têm cabimento no orçamento do corrente ano de 2019, e estão assumidos com o número sequencial de compromisso 24446/2019, conforme ficha de compromisso anexa ao presente contrato. -----

-----Sexta-----

----O presente contrato começará a produzir os seus efeitos, com a sua assinatura, sem o visto prévio do Tribunal de Contas, dada a isenção prevista no artigo 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 255º da Lei do Orçamento de Estado de 2019, aprovada pela Lei nº 71/2018, de 31 de Dezembro. -----

-----Sétima-----

---- Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o disposto no artigo 88º nº 2 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado, aditado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua atual redação. -----

-----Oitava-----

---- Como gestor do contrato é designada a equipa constituída pelos Técnicos Superior **Carlos Ferreira e Hélder Victória**, com as funções definidas nos nºs 2 e 3 do artigo 290º-A do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado, aditado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua atual redação.-----

----Por ambos os outorgantes foi declarado: -----



Guia
B
C

----Que aceitam o contrato nos termos exarados, que o mesmo se rege pelo Código dos Contratos Públicos, de acordo com o disposto no artigo 51º, e na resolução dos casos omissos ou divergências aplicar-se-á o Caderno de Encargos, a proposta adjudicada, e as disposições legais em vigor, conforme o disposto no artigo 96º, nºs 5 e 6 do Código dos Contratos Públicos. -----

----Assim o outorgaram. -----

----Arquivam-se os seguintes documentos que fazem parte integrante do presente contrato e se encontram submetidos na plataforma eletrónica SaphetyGov, em uso neste Município:

----**Documento Um:** Caderno de Encargos e restantes documentos que fazem parte integrante do presente concurso; -----

----**Documento Dois:** Proposta apresentada pelo adjudicatário de 21/03/2019;-----

----**Documento Três:** Declaração de Compromisso de Honra, a que se refere o artigo 81º nº 1, alínea a) do CCP; -----

----**Documento Quatro:** Declaração a que se refere o artigo 57º nº 1, alínea a) do CCP; -----

----**Documento Cinco:** Certificado do Registo Criminal de Palmira Maria Lourenço Gomes Silva, representante legal da empresa adjudicatária, emitido em 08/08/2019 e válido até 08/11/2019; -----

----**Documento Seis:** Certificado do Registo Criminal da empresa adjudicatária, emitido em 08/08/2019 e válido até 08/11/2019; -----

----**Documento Sete:** Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, da empresa adjudicatária, emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta em 08/08/2019, válida pelo prazo de 4 (quatro) meses; -----

----**Documento Oito:** Certidão de situação tributária regularizada da empresa adjudicatária, emitida pelo Serviço de Finanças de Beja, emitida em 17/06/2019, válida pelo prazo de 3 (três) meses; -----

----**Documento Nove:** Certidão Permanente atualizada acima identificada; -----

----**Documento Dez:** Ficha de compromisso contendo o número sequencial, emitida pela Subunidade de Gestão Financeira; -----

Nestes termos, é assinado o presente contrato pelos outorgantes. -----

1º Outorgante



Cy

2º Outorgante

Albina Maria Lourenço Gomes Silva

Oficial Público

Fernanda da Conceição Barreiros

Município de Serpa

Ficha do Compromisso

CONTR.: 46/2019

N.Seq.: 24446

Serviço Requisitante: GS Serv. Aprov. Cont. Pública

Cabimento prévio: R. I.: 493/2019

Contrato: Nº 46 de Aquisição de serviços para Serviços Estudo e projeto de Eficiência Elétrica

Entidade: 6374 Lourenço Gomes Silva - Consultoria, Unipessoal, Lda
NIF: 513464042

Orgânica: 02 Câmara Municipal

Económica: 020214 Estudos, pareceres, projectos e consultadoria

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			

12-08-2019 3326 14.268,00

14.268,00

Contrato reduzido a escrito n.º 31 de 12-08-2019.

